



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 97/2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026

**"DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS
22 E 23 DE JUNHO DE 2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradições culturais e festivas do período junino, especialmente as comemorações de São João, amplamente celebradas em todo o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.576, de 11 de junho de 2026, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nos dias 22 e 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal durante o referido período, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itaetê nos dias 22 e 23 de junho de 2026.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, cuja prestação não admita interrupção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Permanecerão em funcionamento regular, em regime de plantão ou escala, os serviços essenciais, especialmente os vinculados às seguintes áreas:

I - saúde pública, incluindo hospital, unidades de pronto atendimento, ambulâncias, plantões médicos, serviços de urgência e emergência;

II - limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;

III - segurança patrimonial dos prédios públicos;

IV - serviços de vigilância e fiscalização indispensáveis;

V - quaisquer outros serviços cuja paralisação possa causar prejuízo ao interesse público.

§ 2º. Caberá aos Secretários Municipais e demais dirigentes de órgãos da Administração adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços essenciais durante o período de ponto facultativo.

Art. 3º. Os dirigentes das Secretarias Municipais serão responsáveis pelo cumprimento das disposições deste Decreto, devendo organizar escalas de trabalho, plantões e demais medidas administrativas necessárias à preservação da continuidade do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, em 19 de junho de 2026.

Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal